



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO

---

Lei nº 2.632 de 08 de maio de 2017.

Dispõe sobre a criação do Serviço Social Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, dispondo a obrigatoriedade da presença dos profissionais do Serviço Social e Psicologia, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica autorizado o Poder Público a **obrigatoriedade da presença dos profissionais do Serviço Social e Psicologia**, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Cajazeiras-PB.

Art. 2ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB,  
em 08 de maio de 2017.

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**